



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI - 529

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER VERBA ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$: 8.000.000,00 (OITO MILHOES DE CRUZEIROS) À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MINDURI.

A Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

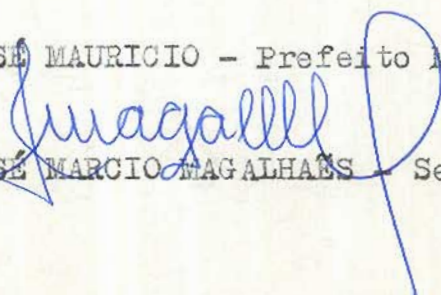
Artº. 1º - Fica o Exccutivo Municipal autorizado a conceder verba especial no valor de Cr\$: 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Minduri, entidade mantenedora do Hospital Santa Rita de Cássia.

Artº. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão classificadas como Transferências Correntes-Subvenções Sociais do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 02 de Outubro de 1992.

JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal


JOSE MARCIO MAGALHAES - Secretário Administrativo.